



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO Nº: 232/2025 - GP

Lambari, 30 de junho de 2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 51 /2025

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta E. Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual visa autorização para que o Poder Executivo Municipal possa firmar Termo de Colaboração com a Associação Social Cultural e Artesanal de Lambari – ASCAL no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:123012
90654
Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
MO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=1303592000143,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RP e-CPF A3, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.06.30 13:08:57-03'00'
Foxit PDF Reader versão: 12.1.1

RECEBIDOS
DATA 30/06/2025
ASS. [Assinatura]
13:30HS

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 51 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação Social, Cultural e Artesanal de Lambari – ASCAL, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações.

A ASCAL é uma entidade sem fins lucrativos, de notória atuação no Município de Lambari, cujas atividades se voltam à promoção da inclusão social, da valorização da cultura regional, do artesanato e da capacitação de mulheres e jovens.

O recurso em comento é advindo da Transferência Especial do Deputado Estadual Luiz Antônio da Silva – Deputado “Luizinho” estando creditada na Conta 24.498-8 – agência 0128 – Caixa Econômica Federal.

Assim, justifica-se plenamente a proposição legislativa, uma vez que se alinha ao interesse público, promove o desenvolvimento social e valoriza a cultura local, atendendo aos preceitos constitucionais de promoção do bem de todos.

Diante do exposto, solicito a aprovação da presente propositura, certos de contarmos com o elevado espírito público dos i.Edis.

Atenciosamente,

LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:12301
290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
ID: 0-8R; 0-ICP-Brasil; CN=12301290654
OU=Secteria da Receita Federal do Brasil -
RFB; OU=RFB e CPF AS; OU=SEM BRANCO;
OU=Presidente; CN=LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.30 13:09:24 -03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.1

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 51/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com Associação Social, Cultural e Artesanal de Lambari – ASCAL no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de colaboração com a Associação Social, Cultural e Artesanal de Lambari – ASCAL, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.146.135/0001-09 com sede na Rua Tiradentes, 386, centro, Lambari-MG, possuindo como representante legal a Sra. Lúcia Helena Xavier no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei será repassado até o dia 30 de julho de 2025.

Artigo 3º. O repasse descrito nesta Lei é destinado à Associação Social, Cultural e Artesanal de Lambari - ASCAL para manutenção de suas atividades conforme o Plano de Trabalho e o cronograma financeiro estabelecido no termo a ser firmado com o Município.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término de vigência do termo de parceria.

Artigo 5º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através das seguintes dotações vigentes:

I - 02.04.10.13.392.2003.2029.3.3.50.41.00 – Ficha 695 – Fonte 1500;

II – 02.04.10.13.392.2003.2029.3.3.50.42.00 – Ficha 696 – Fonte 1500.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 30 de junho de 2025.

LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:12301
290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
NF: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=1303055000143
C=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB; OU=RPD e CPT AS; OU=SEM BRANCO;
OU=Secretaria; CN=LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
Público: Ex-Ata e outro deste documento
Levantado:
Data: 2025.06.30 13:09:45-07007
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE:

1- RAZÃO SOCIAL:
Prefeitura Municipal de Lambari

2- CNPJ:
17.877.200/0001-20

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1- RAZÃO SOCIAL:
Associação Social Cultural e Artesanal de Lambari (ASCAL)

2- CNPJ:
07.146.135/0001-09

3- ENDEREÇO SEDE:

Rua Tiradentes, 306

4- CIDADE:
Lambari-MG

5- CEP:
37 480-000

6- FONE / FAX:
35-99761-1530

7- E-MAIL:
mariaacarmodici@gmail.com

7- CONTA CORRENTE:
575689741-8

8- BANCO:
CEF 104

9- AGÊNCIA:
0128

10- PRAÇA DE PAGAMENTO:
Lambari

11- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
Lúcia Helena Xavier

12- CPF:
643.584.456-91

13- C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:
RG MG-3080506

14- CARGO:
Presidente

15- DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO:
03/07/2025

16- ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Rua José Nogueira Noronha, nº 20, Centro

17- CIDADE:
Jesuânia-MG

18- CEP:
37485-000

19- RESPONSÁVEL TÉCNICO:

20- Nº CREA:

21- ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):

22- REGIONAL DO ÓRGÃO:

23- REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL: projeto de economia criativa e sustentável, focado no desenvolvimento do artesanato local e na valorização de resíduos da cafeicultura.

II- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

OBJETO A SER EXECUTADO: Implantação de oficina sustentável para produção de artesanato utilizando resíduos da cafeicultura (borra, grãos imperfeitos, sacaria, madeira de poda, outros derivados do café).

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
• Constituição Federal / 88
• Lei 13.019/2014 – MROSC
• Lei 13.204/2015 – Ret. MROSC
• Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017

2- PERÍODO DE VIGÊNCIA

OBJETIVO: Promover geração de renda para artesãos locais através da transformação de resíduos do café em produtos artesanais de alto valor agregado.

Início: 04/07/2025

Término: 03/07/2026



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

3- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE ESSA REALIDADE E O PROJETO PROPOSTO

Lambari tem economia baseada na cafeicultura, gerando toneladas de resíduos anualmente. O projeto visa reduzir desperdícios e criar uma nova cadeia produtiva sustentável.

4- DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

META

ATIVIDADE

Capacitar 30 artesãos

Oficinas técnicas (cerâmica com borra de café, costura com sacaria, etc.)

Produzir 1.000 peças/ano

Fabricação de xícaras, bandejas, bijuterias e embalagens sustentáveis

Comercializar 70% da produção

Parcerias com cafeterias, feiras locais e e-commerce

5- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Equipe: 1 coordenador, 1 instrutor técnico e voluntários.

Local: Sede da ASCAL



Processo: Coleta de resíduos → Processamento → Produção → Comercialização.

6- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE METAS:

Número de artesãos capacitados.

Quantidade de peças produzidas/vendidas.

Redução de resíduos descartados (em kg/ano).

7- PREVISÃO DESPESAS

Equipamentos e Máquinas R\$ 63.000,00

ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL
Triturador de borra/grãos			R\$ 7.000,00
Secador térmico			R\$ 12.000,00
Torno cerâmico semiartesanal			R\$ 11.000,00
Prensa hidráulica			R\$ 9.000,00
Máquina de costura industrial			R\$ 7.000,00
Lixadeira a água			R\$ 5.000,00
Forno elétrico			R\$ 3.000,00
Computador			R\$ 3.000,00
Impressora colorida a laser			R\$ 3.000,00
Ferramentas manuais			R\$ 3.000,00
Despesas Operacionais			
Aluguel da sede (12 meses)			R\$ 8.000,00
Assessoria jurídica			R\$ 6.000,00
Contabilidade			R\$ 4.500,00
Reforma da sede			R\$ 3.000,00
Insumos (matéria-prima)			R\$ 1.500,00
Criação de Site e Marketing digital			R\$ 4.000,00



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

TOTAL		R\$ 27.000,00
8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONVENIENTE		
MÊS	VALOR	DATA DO PAGAMENTO
1ª Despesas operacionais mensais	R\$ 27.000,00	18/06/2025
1ª ao 3ª Equipamentos e Máquinas	R\$ 63.000,00	18/06/2025 a 17/09/2025
TOTAL	R\$ R\$ 90.000,00	

13 - DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante da conveniente, DECLARO AO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ que:

- a associação informará a concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
- a associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo;
- não há no quadro diretivo da organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização;
- durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- a Organização se compromete a cumprir rigorosamente o presente Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos da Administração Pública;
- associação possui estrutura para a operacionalização do acordo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;
- que a Organização possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- que a Organização não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 16 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;
- que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;

l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará ao Município quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.

m) que estou ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Lambari, 13 de junho de 2025

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

14 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Comissão de Seleção / Monitoramento:

Lambari, ____ de _____ de 20__

Leonardo Framil Lobo
PREFEITO MUNICIPAL